

PCERTT- 666



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019 A. A. DO SGO-72

PCERTT RORAIMA CA 0008/2019.

Avellino Pereira da Rocha

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3.848
17-1-44.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do
Ministério da Agricultura.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 666, referente a terras situadas em o 1º distrito de Vassouras e em que é interessado AVELINO PEREIRA DA ROCHA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providencias no sentido de que se sirva informar se as terras a que se refere o formal de partilha, junto pelo requerente, estão compreendidas nas de alguma sesmaria já estudada pela Secção de Engenharia da mesma D.T.C.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Quando em mãos de hoje.
 Rio, 27-3-1944
 (a) - P. F. J.
 (a) - H. P. J.
 (a) - L. P. S.

RELATÓRIO

AVELINO PEREIRA DA ROCHA, cumprindo o disposto no art. 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938 apresenta, o formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados pela finada CECILIA CORREIA DA ROCHA de quem foi inventariante seu marido JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, passado a favor de AVELINO PEREIRA DA ROCHA pelo Juízo de Direito da Comarca de Parra do Pirai em 30 de dezembro de 1938, constando do referido formal, entre outras peças, o pagamento feito ao herdeiro AVELINO PEREIRA DA ROCHA de sua legitima materna, dos seguintes bens:

Uma oitava parte de uma casa e a outra oitava parte de um rancho, situados no lugar denominado "Triunfo"; uma oitava parte da casa antiga sede do sítio "São Vista" e mais uma oitava parte de outra casa; meio alqueire e mais outro meio alqueire, dos nove e meio alqueires de terras que confrontam com o general ARTUR CARDOSO, Dr. LAFAIETE DE FREITAS, ANTONIO CORREIA, herdeiros de ARIESTES GABAGLIA CORREIA NUNES, major EDGAR DE AZEVEDO e com quem mais de direito, ficando todos esses imóveis situados no 1º distrito do município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro.

Ouvida à D.D.U. sobre a situação das terras dadas em partilha ao requerente, informou ela, por sua Secção de Engenharia, ficarem compreendidas na sesmaria de JOSÉ DA ROSA DA SILVEIRA, estudada no P.C.E.H.T.P. nº 2.167. Por essa forma, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, não incidem as mencionadas terras nas disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1944

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

